



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ  
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS  
COMISSÃO ELEITORAL**



**EDITAL Nº 01/2016**

A Comissão Eleitoral instituída pela Portaria nº 008/2016, para conduzir o processo de consulta à Comunidade Universitária do Centro de Ciências Agrárias para escolha de Diretor e Vice-Diretor do referido Centro, quadriênio 2017/2021 conforme a legislação vigente (Resolução nº 036/2012 e 035/16 do CONSUN) torna público o presente edital e seus anexos.

**1. DAS INSCRIÇÕES**

1.1 Poderão candidatar-se aos cargos de Diretor e Vice-diretor do CCA os professores pertencentes ao quadro permanente da UFPI, nas duas classes mais elevadas da carreira (Professor Titular ou Professor Associado 4) ou que possuam o título de Doutor, em efetivo exercício da carreira de magistério da UFPI.

1.2 As inscrições dos candidatos aos cargos de Diretor e Vice-diretor do CCA serão realizadas conforme calendário (ANEXO I), mediante requerimento de inscrição (ANEXO II) acompanhado dos *Curriculum vitae*, programa de trabalho e de uma declaração de aceitação dos termos das Resoluções que normatizam o processo de consulta.

1.3 Será indeferido o requerimento subscrito apenas por um dos candidatos, ou que vise a candidatura isolada a Diretor ou a Vice-Diretor;

1.4 A homologação das inscrições para concorrer ao pleito será publicada conforme calendário (ANEXO I).

**2. DA DIVULGAÇÃO DAS CANDIDATURAS**

2.1 As formas de divulgação das candidaturas restringir-se-ão a apresentação de propostas, entrevistas, documentos, panfletos, cartazes, faixas, adesivos, camisetas, de modo a preservar o caráter de austeridade imprescindível a uma consulta dessa natureza.

2.2 É facultado a divulgação das candidaturas, considerando as seguintes proibições e as disposições constantes nos Artigos 10 ao 17, da Resolução 036/12 - CONSUN:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ  
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS  
COMISSÃO ELEITORAL**



2.2.1 Ceder ou usar, em benefício do candidato, bens móveis ou imóveis pertencentes à Instituição;

2.2.2 Utilizar materiais ou serviços custeados pela UFPI em benefício da candidatura.

### **3. DA VOTAÇÃO**

3.1 Realizar-se-á no dia **26 de outubro** do corrente ano, nos locais determinados e previamente sinalizados pela comissão eleitoral, nos seguintes horários:

3.1.1 Das oito às dezoito horas (8:00 às 18:00 horas), ininterruptamente, no Centro de Ciências Agrárias da UFPI, na cidade de Teresina;

3.2 O eleitor votará na mesa receptora em que estiver incluído o seu nome, conforme listas a serem divulgadas, pela comissão eleitoral com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos da data da eleição;

3.3 Cada candidatura poderá indicar até 3 delegados com respectivos suplentes, que terão livre acesso a todos os locais de votação, além de 1 fiscal com suplente, para cada mesa receptora;

3.4 Na consulta para escolha de **Diretor e Vice-diretor do CCA**, o voto será proporcional entre os 03 (três) segmentos, sendo entendida esta proporcionalidade como 70% (setenta por cento) para corpo docente, 15% (quinze por cento) para corpo técnico-administrativo e 15% (quinze por cento) para corpo discente, calculada sobre o total de eleitores que comparecerem à eleição, de acordo com a fórmula abaixo:

$$T = \left\{ \left( \frac{n^{\circ}.v.e}{n^{\circ}.e.v} \times 0,15 \right) + \left( \frac{n^{\circ}.v.t.a}{n^{\circ}.t.a.v} \times 0,15 \right) + \left( \frac{n^{\circ}.v.p}{n^{\circ}.p.v} \times 0,70 \right) \right\} \times 100$$

Onde:

T= percentual do total de votos do candidato;

(n<sup>o</sup>.v.e)= Número de votos de estudante dados ao candidato;

(n<sup>o</sup>.e.v)= Número total de estudantes votantes;

(n<sup>o</sup>.v.t.a)= Número de votos de técnico-administrativos dados ao candidato;

(n<sup>o</sup>.t.a.v)= Número total de técnico-administrativos votantes;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ  
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS  
COMISSÃO ELEITORAL**



(nº.v.p)= Número de votos de professores dados ao candidato;

(nº.p.v)= Número total de professores votantes;

0,70 e 0,15= Fatores de Proporcionalidade

3.5 As urnas e cédulas eleitorais contendo os nomes dos candidatos registrados serão fornecidas pela comissão eleitoral;

3.6 A ordem de disposição dos candidatos na cédula será definida por sorteio, realizado conforme calendário (ANEXO I).

3.7 Para identificação dos votos por segmento serão usadas cores diferenciadas, sendo a branca para o discente, a amarela para o técnico-administrativo e azul para o docente;

3.8 O voto será secreto e não poderá ser efetuado por correspondência ou procuração;

3.9 Na cédula, ao lado do nome do candidato registrado, haverá um quadrado em branco, onde o eleitor deverá assinalar com um X o seu voto;

3.10 Cada eleitor votará em apenas uma chapa para Diretor e Vice-diretor do CCA,

3.11 Os candidatos poderão fiscalizar, diretamente ou através de fiscais que nomearem, todas as fases do processo de votação e apuração, inclusive o preenchimento dos boletins de urna e o processamento da totalização dos resultados;

#### **4. DOS VOTANTES**

4.1 Terão direito a voto:

4.1.1 Para escolha de **Diretor e Vice-diretor do CCA**, os membros do corpo docente do quadro permanente da UFPI em efetivo exercício no Centro; Membros do corpo técnico-administrativo em efetivo exercício no Centro; Membros do corpo discente dos cursos de graduação e de pós-graduação *Strictu Sensu* vinculados ao Centro de Ciências Agrárias da UFPI, regularmente matriculados.

4.2 Havendo duplicidade de nomes nas listas eleitorais, cada eleitor votará apenas uma vez, observando-se os seguintes critérios:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ  
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS  
COMISSÃO ELEITORAL**



4.2.1 No caso de professor/técnico-administrativo, votará como professor;

4.2.2 No caso de técnico-administrativo/aluno, votará como técnico-administrativo;

4.2.3 No caso professor/aluno, votará como professor.

4.3 Os votantes deverão comparecer a urna eleitoral portando documento oficial de identidade (com foto).

## **5. DA APURAÇÃO E DOS RESULTADOS**

5.1 A apuração será realizada separadamente por segmento, aplicando-se à votação obtida por cada candidato a proporcionalidade estabelecida no item 3, deste edital;

5.2 A apuração acontecerá logo após a votação;

5.2.1 As mesas receptoras de votos se transformarão, automaticamente, em mesas apuradoras ao término do processo de votação;

5.3 Das decisões das mesas apuradoras caberá recurso no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, à comissão eleitoral, que deverá estar disponível à recepção desse recurso, sob pena de preclusão de direito.

5.4 O relatório com o resultado conclusivo da consulta será encaminhado ao Presidente do Conselho Departamental do CCA para providências.

## **6. DOS RECURSOS**

6.1 Somente será apreciada impugnação apresentada à comissão eleitoral, caso assinada por alguém com direito a voto e encaminhada no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a homologação das candidaturas. Após esta data, a comissão eleitoral terá prazo de 24 horas para julgar e emitir parecer acerca dos recursos impetrados;

6.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, cabendo recursos ao Conselho Departamental do CCA.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ  
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS  
COMISSÃO ELEITORAL**



**7. DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS**

7.1 As decisões da comissão eleitoral serão sempre divulgadas por meio de documentos fixados no mural da Secretaria da Direção do CCA.

Teresina (PI), 27 de setembro de 2016.

Profa. Dra. Maria do Socorro Pires e Cruz  
Presidente da Comissão Eleitoral



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ  
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS  
COMISSÃO ELEITORAL**



**ANEXO I  
CALENDÁRIO**

<b>DATAS</b>	<b>ATIVIDADES</b>
<b>28 e 29/09/2016</b>	<b>Inscrição das Chapas</b> (Secretaria da Direção do CCA de 8:30 às 11:30 e de 14:30 às 17:30 horas)
<b>30/09/2016</b>	<b>Divulgação da lista</b> nominal dos Candidatos inscritos no processo de consulta pública às 11:00 horas no mural da Secretaria da Direção do CCA .
<b>03 e 04</b>	<b>Solicitação de Impugnação de candidaturas</b> para a escolha do <b>Diretor e Vice-diretor</b> (Secretaria da Direção do CCA até as 11:00h)
<b>05/10/2016</b>	Resultado do pedido de impugnação de candidaturas para a escolha do <b>Diretor e Vice-diretor</b> – e homologação das candidaturas (Mural da Secretaria da Direção do CCA)
<b>06/10/2016</b>	Indicação de um (01) representante de cada candidato junto à Comissão Eleitoral, com direito a voz e sem direito a voto
<b>06/10/2016</b>	Recursos (Secretaria da Direção do CCA até as 17:00 horas.)
<b>10/10/2016</b>	Sorteio para organizar as cédulas eleitoral da consulta para a escolha do Diretor e Vice-diretor. Local: Sala de Reunião do CCA às 16:00 horas <b>Campanha Eleitoral</b>
<b>11/10/2016</b>	Prazo final para indicação dos delegados e Fiscais de cada chapa para a Comissão Eleitoral. (Secretaria da Direção do CCA das 8:30 às 11:30 e de 14:30 às 17:30 horas)
<b>14/10/2016</b>	Divulgação da Lista de Votantes no Mural da Secretaria da Direção do CCA (contestação pelos candidatos até 72h da divulgação)
	Repasse do material à mesa receptora.
<b>24/10/2016</b>	Sorteio da ordem de apresentação das Propostas pelos Candidatos (Sala de Reuniões do CCA às 10:00 horas)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ  
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS  
COMISSÃO ELEITORAL**



	Apresentação de propostas pela Chapas (Auditório do CCA às 17:00 horas.)
<b>26/10/2016</b>	Consulta (Auditório e/ou Sala de Reuniões do CCA de 8:00 às 18:00 horas.) Apuração dos votos será imediatamente após o encerramento da votação
<b>31/10/2016</b>	Apresentação do Relatório Financeiro da Campanha. Relatório conclusivo das Eleições para Diretor e Vice-Diretor do CCA será encaminhado ao Presidente do Conselho Departamental em até 5 dias após a data da Eleição



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ  
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS  
COMISSÃO ELEITORAL**



**ANEXO II**

**CONSULTA À COMUNIDADE UNIVERSITÁRIA PARA ESCOLHA DE DIRETOR(A) E VICE-DIRETOR(A) DO CCA**

**REQUERIMENTO**

\_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_ vêm,

mui respeitosamente, requerer de V. S<sup>a</sup>., que se digne a autorizar suas inscrições como candidatos à Diretor(a) e Vice-Diretor(a), respectivamente, na Consulta à comunidade universitária, concordando com as normas constantes das Resoluções nº 036/2012 e 035/16 do CONSUN).

N. Termos

P. Deferimento

Teresina-PI, \_\_\_\_\_ de setembro de 2016

\_\_\_\_\_  
Candidato(a) a Diretor(a)

\_\_\_\_\_  
Candidato(a) a Vice-Diretor(a)